



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte inexigibilidade de licitação:

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO DE 4 (quatro) HORAS, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021 NAS FESTIVIDADES DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO TROCA NOTAS/2021 NO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

**Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – Para contratação de **profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### 4. DELIBERAÇÃO

4.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

### 5. DO PREÇO:

BANDA OS MATEADORES VALOR 10.000,00(dez mil reais)

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O show do grupo Os Mateadores será no dia 30 de dezembro de 2021 no ginásio de esportes, município de Barracão, com duração de 04 (quatro) horas nas festividades da realização do sorteio troca notas/2021.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Dotações orçamentárias a serem utilizadas:  
2057- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.2. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal.

### **8. FORNECEDOR CONTRATADO:**

OS MATEADORES PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.414.799/0001-50

### **9. REGULARIDADE FISCAL:**

9.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 17 de novembro de 2021.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo **Sr. Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

#### CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... de .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO DE 4 (quatro) HORAS, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021 NAS FESTIVIDADES DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO TROCA NOTAS/2021 NO MUNICÍPIO DE BARRACÃO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ ..... (.....), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2057- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município mediante apresentação da nota fiscal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 20 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O show do grupo Os Mateadores será no dia 30 de dezembro de 2021 no ginásio de esportes, município de Barracão, com duração de 04 (quatro) horas nas festividades da realização do sorteio troca notas/2021.

A CONTRATADA disponibilizará sua locomoção até esta cidade, com as despesas de transporte e alimentação sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_